P A R E C E R

TC-015733.989.25-5 (ref. TC-004383.989.23-3)
Recorrente(s): Márcio Arjol Domingues (Prefeito).
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Urânia, relativas ao exercício de 2023.
Responsável(is): Márcio Arjol Domingues (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela c. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 18/07/25.
Advogado(s): Fernando José Pereira Pissolito (OAB/SP nº 294.354), Eduardo Fernando Soler do Amaral (OAB/SP nº 348.008), Natália Scalabrini dos Anjos (OAB/SP nº 349.502), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS MUNICIPAIS. PREFEITURA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. V.U.
Déficits orçamentário e financeiro, em patamar superior ao acatado na jurisprudência deste e. Tribunal. Desequilíbrio fiscal. Recurso não provido, afastando das razões de decidir apenas a censura quanto ao recolhimento dos encargos sociais.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **5 de agosto de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Carlos Cezar, dos Conselheiros Substitutos – Auditores Antonio Carlos dos Santos, Samy Wurman, e da Conselheira Substituta - Auditora Silvia Monteiro, em preliminar, conheceu do pedido de reexame e, na discussão de mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida pela emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas, porém, afastando das razões de decidir apenas a censura quanto ao recolhimento dos encargos sociais, sanada no caso concreto.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YYTN-LMK3-7KQV-601X

Publique-se.

São Paulo, 5 de agosto de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YYTN-LMK3-7KQV-601X